

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número		141/2005-PR	
Folha	01	De	03
Entrada em vigor			

Portaria da Presidência

O Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

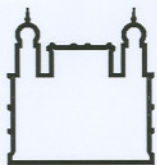
1.0 - PROPÓSITO

Constituir e estabelecer a Comissão Interna de Biossegurança do Instituto de Pesquisa Clínica Evandro Chagas (CIBio/IPEC), de acordo com a Lei nº 8.974, de 05 de janeiro de 1995, da Presidência da República, com o Decreto nº 1.752, de 20 de dezembro de 1995 e com a Instrução Normativa nº1, de 05 de setembro de 1996, da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, considerando a importância de assegurar que as atividades de pesquisa, ensino, desenvolvimento tecnológico, produção e de prestação de serviços que utilizem Organismos Geneticamente Modificados (OGM) e/ou Animais Geneticamente Modificados (AnGM) e seus derivados, sejam conduzidas dentro de padrões de segurança, qualidade e ética.

2.0 - COMISSÃO

IVAN NEVES JUNIOR	Presidente
APARECIDA LURDES MENDONÇA	Membro
ISABELLA DIB FERREIRA GREMIÃO	Membro
JOIS ORTEGA	Membro
JOSÉ LIPORAGE TEIXEIRA	Membro
MARCELO GONÇALVES	Membro
MARCIA DOS SANTOS LAZERA	Membro
MARCO ANTONIO GILHERME BOTELHO	Membro
MARCO ANTONIO PEREIRA DE MELO	Membro
PAULO MARCELO TENÓRIO COTIAS	Membro
TICIANA MARTINS SANTOS	Membro
YARA HAHR MARQUES HÖKERBERG	Membro

Cancela	Altera	Distribuição	Data
		Geral	06.06.05



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número

141//2005-PR

Folha

02

De

03

Entrada em vigor

Portaria da Presidência

3.0 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

3.1 - Elaborar, divulgar normas e tomar decisões no âmbito do IPEC sobre procedimentos de biossegurança, sempre em estrita consonância com as normas da Comissão Técnica Nacional de biossegurança – CTNBio e as instruções normativas;

3.2 - Requerer o Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB) e suas eventuais revisões à CTNBio, para manipulação de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) e/ou Animais Geneticamente Modificados (AnGM);

3.3 - Avaliar e revisar as propostas de pesquisas em engenharia genética, manipulação, produção e transporte de OGMs conduzidas pelo IPEC, identificando todos os riscos potenciais aos pesquisadores, à comunidade e ao ambiente;

3.4 - Manter registro dos projetos aprovados relacionados a OGMs e/ou AnGMs, e quando pertinente, de suas avaliações de risco;

3.5 - Assegurar que suas recomendações e as da CTNBio sejam levadas ao(s) Pesquisador(es) Principal(is) e que sejam observadas;

3.6 - Determinar os níveis de contenção (a serem definidos pelas normas da CTNBio) e os procedimentos a serem seguidos para todo trabalho experimental com OGMs, e para manutenção, armazenamento, transporte e descarte de OGMs incluídos na regulamentação da lei;

3.7 - Inspecionar e atestar a segurança dos laboratórios e de outras instalações, antes e durante a utilização para trabalhos ou experimentos com OGMs e/ou AnGMs, no âmbito do IPEC.

3.8 - Relatar à CTNBio qualquer acidente biológico envolvendo OGMs no âmbito dos laboratórios do IPEC;

Cancela

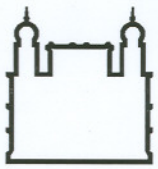
Altera

Distribuição

Geral

Data

06.06.05



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número	
141/2005-PR	
Folha	De
03	03
Entrada em vigor	

Portaria da Presidência

- 3.9 - Enviar à CTNBio relatórios anuais sobre as atividades da CIBio no IPEC;
- 3.10 - Manter estreito relacionamento com a Comissão Técnica de Biossegurança da FIOCRUZ (CTBio/FIOCRUZ), informando-a a respeito de todas as atividades com OGM no IPEC, e sempre que houver solicitação por parte desta Comissão.

4.0 - MANDATO

A presente Comissão tem mandato de dois anos.

5.0 - VIGÊNCIA

A presente Portaria tem vigência a partir da data da publicação.


Dr. Paulo Marchiori Buss

Cancela	Altera	Distribuição	Data
		Geral	06.06.05